

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA CONVOCAÇÃO SESSÃO
ITINERANTE

Eu, GENIVAN AIRES DA COSTA, Presidente desta Casa Legislativa, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte, CONVOCO SESSÃO ITINERANTE para o dia 24 de agosto (quinta-feira), às 19h30min, no Sítio do Juazeiro - Apodi-RN.

Apodi/RN, 182 anos de Emancipação Política, 14 de agosto de 2017.

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 715460CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 094/2017

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Resolução 002/2015 de 02 de Abril de 2015.

RESOLVE:

EXONERAR, ISABELLE THERESA MEDEIROS CORDEIRO SIQUEIRA, portador (a) do C.P.F.: 050.249.654-18, do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nível "CC-3" do quadro de pessoal desta Casa Legislativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 14 de Agosto de 2017.

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO

- PRESIDENTE -

ADM 2017-2018

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 4A976BF5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 095/2017

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Resolução 002/2015 de 02 de Abril de 2015.

RESOLVE

EXONERAR, EDWIN OLIVEIRA DE MEDEIROS, portador do CPF 095.018.824-70 do cargo de "CHEFE DE GABINETE GERAL", do quadro de pessoal desta Casa Legislativa lotado no Gabinete do Vereador Renan de Lima Souza.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciências. Publique-se, Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 14 de Agosto de 2017.

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO

- PRESIDENTE -

ADM 2017-2018

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 6B973C26

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 096/2017

Branca-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Resolução 002/2015 de 02 de Abril de 2015.

RESOLVE

NOMEAR, ANA CRISTINA AIRES DE MESQUITA, portador do CPF 060.558.354-44 para o cargo de "CHEFE DE GABINETE GERAL", do quadro de pessoal desta Casa Legislativa lotado no Gabinete do Vereador Renan de Lima Souza.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciências. Publique-se, Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 14 de Agosto de 2017.

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO

- PRESIDENTE -

ADM 2017-2018

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 50FABD90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do 43 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Especial de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93.

II-ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de CONVITE Nº 01/2017-CEL/CMA, a empresa PILAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ (MF) nº08.570.701/0001-78.

III-DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito R\$ 23.959,32 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta dois centavos), em favor do adjudicatário.

Arez/RN, 11 de agosto de 2017

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 4E58577F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRESENCIAL SRP Nº
004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2017 – Processo Administrativo nº 14060001/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME. CNPJ: 11.264.081/0001-53 nos itens nº 001, 002 e 003 totalizando o valor global de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 709BCADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de uma diária completa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de uma viagem realizada a cidade do Natal-RN, no dia 19 de julho de 2017, com retorno no dia 20 de julho de 2017, ao Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, para participar do Seminário Integrado de Controle Externo – Obras Paralisadas e Inacabadas no dia 19 de julho de 2017, com Carga horária de 8 horas-atividade, a ser realizada na Escola de Contas Prof. Severino Lopes de Oliveira – Tribunal de Contas do Estado – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 19 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 28 de julho de 2017.

João José da Silva Neto

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 432BABB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE FILIAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – RN, localizada na Avenida Mira Selva, nº 03 – Cidade Alta – Felipe Guerra – RN, inscrita no CNPJ: 08.545.956/0001-80, neste ato representado pelo Presidente PEDRO ALVES CABRAL NETO, inscrito no CPF nº 032.967.864/73, por este instrumento firma contrato com a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UVERN, entidade de representação legislativa inscrita no CNPJ: 22.714.859/0001-03 neste ato representado pelo seu Presidente HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO, inscrito no CPF nº 032.967.864-73, pelo que o fez mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo, a Câmara Municipal de Felipe Guerra – RN, declara conhecer o Estatuto Social da União dos Vereadores do Estado Rio Grande do Norte – UVERN, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Compromete-se a UVERN a apoiar a Câmara Municipal de Felipe Guerra – RN no acompanhamento de assuntos relativos a questões legislativas e que estejam contidas no estatuto da entidade e, ainda:

I – Praticar taxas e preços diferenciados em favor do filiado;

II – Estender ao filiado todos os serviços prestados pela entidade;

III – Representar os interesses do filiado em assuntos gerais;

IV – Outras obrigações e compromissos definidos no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compromete-se a Câmara Municipal de Felipe Guerra – RN a contribuir financeiramente com a manutenção da UVERN, e ainda:

I – Participar das reuniões e assembleias da UVERN;

II – Contribuir com sugestões e projetos para o dinamismo da entidade legislativa;

III – Outras obrigações e compromissos definidos no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA: A liberação e movimentação de recursos, referentes ao TERMO serão liberados mensalmente em parcelas iguais de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) através de transferência online na Conta Corrente da Câmara Municipal de Felipe Guerra – RN, todo dia 20 de cada mês, em favor da UVERN.

CLÁUSULA QUINTA: Da Autorização, a Câmara Municipal acima citada, pelo presidente no fim assinado, AUTORIZA a União dos Vereadores do Estado Rio Grande do Norte – UVERN a adotar os procedimentos necessários para receber contribuição mensal, no valor supra especificado, nos termos estabelecidos no Estatuto da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contribuição será mensal, feita a cada dia 20 do mês, em favor da UVERN, no Banco do Brasil S.A, Agência: 0.879-6 e Conta Corrente: 25.988-8. A UVERN se compromete a enviar mensalmente após o crédito feito, o recibo necessário a comprovação da contribuição.

CLÁUSULA SEXTA: A Câmara Municipal poderá suspender ou cancelar a qualquer tempo a autorização de crédito em anexo, mediante comunicação prévia a creditada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente TERMO será de julho a dezembro de 2017, renovando-se

automaticamente nos próximos exercícios financeiros, salvo condições explícitas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir qualquer questão decorrente deste INSTRUMENTO, as partes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN.

E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente INSTRUMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e efeitos legais.

Mossoró/RN, 19 de julho de 2017.

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Presidente Câmara de Felipe Guerra

HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO

Presidente da UVERN

Testemunhas:

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 536F875B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2017

Torna sem efeito e dá outras providências.

Gildeneide de Oliveira Monte, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria Nº 010-2017 que nomeou os Srs. ANTONIO DOMINGOS DO REGO CPF: 311.992.754-68, WANESSA DE MORAIS SILVA: 703.177.464-05 e WILLYANE LEITE FONTES ROCHA: 045.003.734-70, para Comissão Permanente de Licitação (CPL);

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência,

Gildeneide de Oliveira Monte

Vereadora/Presidente

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 4512A2A5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão

Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de José da Penha/RN e dá outras Providências.

Gildeneide de Oliveira Monte, usando das atribuições que lhe confere os Art. 23º e 24º, VII, a) e d) do Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL), formada por:

1. **PRESIDENTE:**
1. **WILLYANE LEITE FONTES ROCHA**, CPF: 045.003.734-70, servidora ocupante de cargo comissionado do poder Legislativo Municipal.
1. **MEMBROS:**
1. **WANESSA DE MORAIS SILVA**, CPF: 703.177.464-05, servidora ocupante de cargo comissionado do poder Legislativo Municipal;
1. **JANICLEIDE PAIVA DE SOUZA NASCIMENTO**, CPF.: 060.821.994-05, servidora ocupante de cargo comissionado do poder Legislativo Municipal

Paragrafo Único: As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, foi constituída excepcionalmente de pessoas ocupantes de cargos comissionados, por inexistência de servidores no quadro efetivo.

Art. 3º A Investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, será pelo prazo de 10 de agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência,

José da Penha/RN, 14 de agosto de 2017

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE

Vereadora/Presidente.

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 6B997295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Anula a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiá/RN para o biênio 2019/2020, realizada em 17 de fevereiro de 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente amparada no que dispõe os artigos 15 e 75 da Resolução nº 02/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiá/RN,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 0100228-62.2017.8.20.0128, determinando "...a suspensão imediata da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiá/RN, para o biênio 2019/2020, realizada aos 17.02.2017, até ulterior decisão deste Juízo.";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiá/RN para o biênio 2019/2020, realizada em 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Mesa Diretora, Jundiá/RN, 14 de agosto de 2017.

Presidente: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

Vice-Presidente: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO

1º Secretário: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

2º Secretário: LUIS COSME DAS CHAGAS

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 5AC73073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Antonio Domingos Soares, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e considerando a realização de um evento de caráter instrutivo promovido pelo TCE/RN em parcerias com outras Instituições,

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora, NAIDE MEDEIROS Secretária da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 14 de Agosto de 2017, conduzindo no veículo oficial da Câmara Municipal para participação do evento de Orientação aos Servidores de Câmaras Municipais do Portal da Transparência, promovido pela FECAM, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei 0572/2017, cujo pagamento será feito antecedente à viagem.

Lagoa Nova, 11 de Agosto de 2017.

Ver. Antonio Domingos Soares

Presidente

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 6D79BDD1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 003/2017

AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA A ALIENAR, POR VENDA, O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE ABAIXO CARACTERIZADO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando que o veículo de propriedade da Câmara Municipal encontra-se depreciado com 5 (cinco) anos de uso,

Faço saber que o Plenário aprovou na sessão ordinária do dia 11.08.2017 e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Lagoa Nova autorizada a alienar por venda, o veículo de sua propriedade com as seguintes características:

Ford/Fiesta flex, categoria oficial, cor preta, ano/modelo 2012, combustível: álcool/gasolina, placa NOC-4674.

Art. 2º - A alienação será procedida pela modalidade licitatória do tipo leilão, observada a Lei de avaliação do veículo e os demais procedimentos exigíveis pela Lei 8.666/93.

Art. 3º - O valor da venda será revertido como parte complementar na aquisição de um novo veículo, destinado a atender as necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal Lagoanovense.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova, 14 de agosto de 2017.

Vereador Antonio Domingos Soares

Presidente

Vereador Erivaldo Trindade de Araújo

1º Secretário

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 6CFE421D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

GABINETE DA PRESIDENCIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Ficam os representantes das empresas: E F BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ: 22.895.149/0001-19, sediado a Rua São Pedro, Porto de São Pedro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, e d empresa E R DA SILVA FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ: 15.495.405/0001-15, Rua Portela, nº 08 Valadão, Macau/RN – CEP: 59.500-000. Convocados a assinar o instrumento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Macau/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Macau/RN, 14 de Agosto de 2017

Jairton de AraujoMedeiros

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5BE7141D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 01/2017 - SRP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN

EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: LÓTUS ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, CNPJ: 20.600.496/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ

VIGÊNCIA: 02/08/2017 a 31/12/2017

Maxaranguape (RN), 02 de agosto de 2017.

ASSINANTES:

Crizaldo Meira de Araújo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Contratante

Fabricia Barbosa Soares

Pela Contratada

Publicado por:
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO
Código Identificador: 75C63CEF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Maxaranguape/RN

O representante da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo, emitido pelo Gestor da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, o senhor Crizaldo Meira de Araújo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Licenciamento do sistema de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, folha de pagamento e página eletrônica (site), junto a Câmara Municipal de Maxaranguape - RN

EMPRESAS: AUTESP INFORMÁTICA, CNPJ 19.449.497/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO
Código Identificador: 46DFE3A4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 018/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maxaranguape - RN.

CONTRATADO: AUTESP INFORMÁTICA, CNPJ 19.449.497/0001-01.

OBJETO: Licenciamento do sistema de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, folha de pagamento e página eletrônica (site), junto a Câmara Municipal de Maxaranguape - RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Maxaranguape, 339039 – outros serviços de terceiros/PJ

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 31/12/2017.

Maxaranguape (RN), 03 de julho de 2017.

ASSINANTES:

Crizaldo Meira de Araújo

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape - RN

Contratante

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço ME

Pela Contratada

Publicado por:
CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO
Código Identificador: 4C20B287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0407.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: TEIXEIRA & JALES LTDA, CNPJ Nº 13.190.056/0001-06, ENDEREÇO: Av. Genuíno F. Jales, 432- Centro - 59775-000 - Messias Targino, no valor Global de R\$: 937,51 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), objetivando a Aquisição de Gasolina Comum, para abastecer o veículo locado a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, referente ao mês de junho do corrente ano. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 04 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 57CCA6B7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0407.02/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA FÍSICA JOÃO PAULO SINEZIO MEDEIROS CPF Nº 060.025.134-93 - ENDEREÇO: Rua Luiz Teixeira, 289, Centro, Messias Targino - RN, no valor Global de R\$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Corresponsável a despesas pelos seus serviços prestados, sem vínculo empregatícios na digitação do SIAI-DP e alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Messias Targino-RN.. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 04 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 53A2986C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0707.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, ENDEREÇO: Rua José Francisco Pinto, 360 - Centro - 59775-000 - Messias Targino, no valor Global de R\$: 500,00 (quinhentos reais), objetivando a despesa pelos seus serviços prestados na distribuição de 10 MEGA BATY de internet via cabo para CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, referente ao mês de junho do corrente ano. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 07 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 596E06DC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1107.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: ICONE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 04.826.331/0001-36, ENDEREÇO: Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, 59.015-000 - Natal - RN, no valor Global de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), objetivando a despesa pelos seus serviços prestados na Manutenção de atualização de sistema informatizado de contabilidade, referente ao mês de julho/2017. Conforme contrato. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 11 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 42E6D79C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1107.02/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: ICONE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 04.826.331/0001-36, ENDEREÇO: Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, 59.015-000 - Natal - RN, no valor Global de R\$: 300,00 (trezentos reais), objetivando a despesa pelos seus serviços prestados na Manutenção, hospedagem e suporte técnico do portal de transparência municipal, referente ao mês de julho/2017. Conforme contrato. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 11 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 670636CC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1207.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: K M FONSECA DAMACENA DIAS CNPJ Nº 11.595.232/0001-56- ENDEREÇO: Rua 300, S/N, QD 17, LT. 1-A, Setor Sul I, Uruaçu - GO, no valor Global de R\$: 1.377,00 (Hum mil, trezentos e setenta e sete reais), objetivando a despesa pela Aquisição de Kit Carteira personalizada do poder legislativo, de acordo com a proposta apresentada. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 12 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 3BC7D3DE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1807.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de

ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA LMF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ(MF), Nº 26.040.239/0001-89, Rua Frei Miguilinho, 310 - 59600-250 - Centro - Mossoró - RN no valor Global de R\$ 80,00 (oitenta reais), Corresponsável a despesas pelos seus serviços prestados, sem vínculo empregatícios, no Serviço de recarga de Toner HP 85-A e HP 12-A, pertencente a Câmara Municipal de Messias Targino. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino(RN), 18 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 59688EDE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2007.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA FÍSICA RENEILSON ESTEVAM DA SILVA CPF Nº 048.997.344-25 - ENDEREÇO: Rua João dos Santos, 501, Lagoa do Junco, Messias Targino-RN - RN, no valor Global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), objetivando Serviço de atualização e manutenção do programa folha. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 20 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 54EE0782

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2107.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, ENDEREÇO: Rua Cesimar Borges, 1457 - Loteamento Lote 39 Quadra 03 - Candelaria - Natal - RN, no valor Global de R\$: 600,00 (seiscentos reais), objetivando a Inscrição dos vereadores, no curso de capacitação de vereadores e assessores (processo legislativo) da CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 21 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 595BDE21

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2807.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, ENDEREÇO: Rua José Francisco Pinto, 360 - Centro - 59775-000 - Messias Targino, no valor Global de R\$: 500,00 (quinhentos reais), objetivando a despesa pelos seus serviços prestados na distribuição de 10 MEGA BATY de internet via cabo para CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, referente ao mês de julho do corrente ano. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 28 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 452A6703

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3107.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA FÍSICA JOÃO PAULO SINEZIO MEDEIROS CPF Nº 060.025.134-93 - ENDEREÇO: Rua Luiz Teixeira, 289, Centro, Messias Targino - RN, no valor Global de R\$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Corresponsável a despesas pelos seus serviços prestados, sem vínculo empregatícios na digitação do SIAI-DP e alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Messias Targino-RN. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 31 de julho de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 4185CE2C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3107.02/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: TEIXEIRA & JALES LTDA, CNPJ Nº 13.190.056/0001-06, ENDEREÇO: Av. Genuíno F. Jales, 432- Centro - 59775-000 - Messias Targino, no valor Global de R\$: 974,02 (novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos), objetivando a Aquisição

de Gasolina Comum, para abastecer o veículo locado a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, referente ao mês de junho do corrente ano. Publique-se nos termos da Lei, Messias Targino (RN), 31 de julho de 2017, Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 55CC8812

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0408.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA FRANCISCO DE ASSIS JACOME DE BRITO - ME, CNPJ(MF) Nº 02.740.673/0001-83, ENDEREÇO: AV. Genuíno Fernandes Jales, 349, Centro, Messias Targino- RN no valor Global de R\$ 397,35 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Corresponde a Aquisição de Gêneros de limpeza, consumo e higiene para Câmara Municipal de Messias Targino, Publique-se nos termos da Lei, Messias Targino(RN), 04 de agosto de 2017, Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 6502997F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0408.02/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA: ACILON DANTAS FERREIRA - ME CNPJ Nº 04.774.228/0001-90- ENDEREÇO: Rua Manoel Fernandes Jales, 299 - Centro - Messias Targino - RN - CEP: 59775-000, no valor Global de R\$: 1.223,60 (um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), objetivando a despesa pela Aquisição de Material de Expediente para Câmara Municipal de Messias Targino, Publique-se nos termos da Lei, Messias Targino (RN), 04 de agosto de 2017, Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 65E746ED

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1008.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com A PESSOA JURÍDICA: CEPLAM CENTRO ESP EM PLAN E ADMIM MUNICIPAL LTDA ME, CNPJ Nº 27.073.834/0001-83, ENDEREÇO: Rua Doutor Almir de Almeida Castro, 399 - 59600-010, Centro - Mossoró - RN, no valor Global de R\$ 6.648,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais), objetivando referente a despesas pela Prestação de serviço de Registro e Tombamento de Imóveis, de acordo com a proposta apresentada. Publique-se nos termos da Lei, Messias Targino (RN), 10 de agosto de 2017, Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 4F915C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (SESSÃO ORDINÁRIA)**

Pelo presente EDITAL, nos termos do Regimento Interno, em cumprimento ao art. 9º do Regimento Interno, convoca-se os Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, nº 014, no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 16 de agosto de 2017, às 19:00 horas, com a seguinte PAUTA:

PRIMEIRA ORDEM

- Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- Pronunciamento facultativo dos Vereadores pelo prazo regimental.

SEGUNDA ORDEM

- Apresentação de Requerimentos:

1. Requerimento 001/2017 – Gabinete do Vereador Josias Leandro de Souza – PMDB – Requer ao Executivo Municipal destinação correta de veículos em estado de sucata, que pertencem a Prefeitura de Montanhas e estão localizados em vias públicas;
2. Requerimento 002/2017 – Gabinete do Vereador Josias Leandro de Souza – PMDB – Requer ao Executivo Municipal realização de drenagem e recapeamento asfáltico ou calçamento em um trecho da Rua São José e Avenida do Sol;
3. Requerimento 005/2017 – Gabinete do Vereador José Porcidão Filho – PR – Requer ao Executivo Municipal e a Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo a construção de uma praça na Comunidade de Lagoa de Pedras;
4. Requerimento 006/2017 – Gabinete do Vereador

José Porcidão Filho – PR – Requer ao Executivo Municipal a instalação de placas de identificação nos logradouros e avenidas da cidade onde não existe nomes nem números;

5. Requerimento 005/2017 – Gabinete do Vereador Edson Júnior do Nascimento – PDT – Requer que seja construída uma rotatória entre as ruas São José e Esportiva, em frente à Igreja Matriz de São João Batista;
6. Requerimento 006/2017 – Gabinete do Vereador Edson Júnior do Nascimento – PDT – Requer que seja reiniciada obra do Colégio do Sítio Curimatá.
7. Outros Requerimentos a serem apresentados durante a Sessão Ordinária.

- Considerações Finais;
- Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 14 de agosto de 2017.

Josias Leandro de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE
Código Identificador: 47274513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 -
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 003/2017 - DISPENSA Nº 002/2017 FAVORECIDA: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 35.292.515/0001-97 OBJETIVO: Aquisição de material permanente de Informática (Computador completo com monitor, teclado, mouse e multifuncional) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Fundação Vereador Aldenor Nogueira. VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Mossoró/RN, 04 de agosto de 2017. Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira.

Publicado por:
JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO
Código Identificador: 4422534D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

Concede diária à Servidora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de instrumentos de gestão documental no âmbito desta Casa;

CONSIDERANDO, que o princípio da legalidade, moralidade e transparência é um dever de toda entidade pública e

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa, especificamente, no sentido de averiguar a regularidade do Concurso Público a ser efetivado na Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Rossana Paloma da Silva Medeiros, Chefe Geral da Tesouraria, uma (01) diária no valor de R\$ 210,00, para custear despesas com deslocamento e alimentação, durante sua permanência na cidade de Caicó-RN, no dia 15 de agosto do ano em curso, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa, na função gratificada de Diretora Geral Administrativa, objetivando a abertura de conta específica na Caixa Econômica Federal, em conjunto com o Presidente da Câmara, naquela cidade, conforme consta do contrato do Concurso Público, em andamento nesta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Pague-se.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

Publicado por:
ROSEMBERG FREIRE
Código Identificador: 49CD7FE7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 061/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria nº 014/2017, de 13 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, moralidade e transparência é um dever de toda entidade pública e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Genildo da Silva Medeiros, Presidente da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 para custear despesas com deslocamento e alimentação, durante sua permanência na cidade de Caicó-RN, no dia 15 de agosto do ano em curso, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa, na função gratificada de Diretora Geral Administrativa, objetivando a abertura de conta específica na Caixa Econômica Federal, naquela cidade, conforme consta do contrato do Concurso Público, em andamento nesta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Joselene Siqueira da Costa

Agente Administrativa

Diretora Geral Administrativa

Publicado por:
ROSEMBERG FREIRE
Código Identificador: 6DB8C5D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARQUIVAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017**

PROCESSO Nº 062/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório que visa a Aquisição de Passagens Aéreas destinadas aos serviços administrativos e parlamentares da Câmara Municipal de Parelhas.

Após o transcurso da fase interna, a CPL elaborou o edital do certame, após o que aprazou-se, para o dia 08/08/2017, às 09:00h, sessão para habilitação dos licitantes e abertura das propostas, ocasião em que não acudiram interessados.

Desse modo, ante a nítida inviabilidade de continuidade do presente procedimento licitatório, determino o seu ARQUIVAMENTO.

Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Parelhas/RN, 14 de Agosto de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 56EBA2BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUIVAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017**

PROCESSO Nº 060/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório que visa a Aquisição de Material destinado a manutenção das instalações da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Após o transcurso da fase interna, a CPL elaborou o edital do certame, após o que aprazou-se, para o dia 07/07/2017, às 08:30h, sessão para habilitação dos licitantes e abertura das propostas, ocasião em que não acudiram interessados.

Desse modo, ante a nítida inviabilidade de continuidade do presente procedimento licitatório, determino o seu ARQUIVAMENTO.

Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Parelhas/RN, 14 de Agosto de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 5ADD7186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2017**

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017 que teve como objeto a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, decido HOMOLOGAR por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICAR o seu objeto, em favor da empresa S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME, CNPJ Nº 18.004.407/0001-52, que apresentou a única proposta comercial no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais mensais), totalizando R\$14.000,00 (quatorze mil reais) referente a 5 (cinco) meses.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Tomada de Preço, comparecer a sede da Câmara Municipal para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Parelhas RN, 14 de Agosto de 2017

Humberto Alves Gondim

Presidente da Câmara

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 605E975B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2017**

Processo nº 067/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Dotação orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Justificamos que a presente aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de tais serviços para os trabalhos diários a ser realizados nesta casa.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA REPRESENTANTE: PARELHAS, CNPJ 00.000.000/1326-91, PRAÇA FÉLIX GOMES, 251, CENTRO, PARELHAS/RN;

VALOR: R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais)

Parelhas/RN, 14 de Agosto de 2017

Humberto Alves Gondim

Presidente da CMP

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 71B43ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 024/2017- CMP**

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação a Sra. AKELINE MONARA MOURA TARGINO e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à capital do Estado Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2017, para participar de uma capacitação de treinamento e orientação sobre o portal da transparência, no auditório da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, representando esta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a AKELINE MONARA MOURA TARGINO – Secretária da CMP, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na capital do Estado Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2017, para participar de uma capacitação de treinamento e orientação sobre o portal da

transparência, no auditório da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, representando esta Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 002/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 11 de agosto de 2017.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por:
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 4CC8E53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 21/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Velho/RN
CONTRATADO: CLEDSON CLAUDINO MARTINS, CPF: 438.368.954-04. **OBJETO:** fornecimento de lanches para o programa "escola na câmara" e também para o programa "sessão itinerante" **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo. **VALOR:** R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)
ASSINATURA: Douglas Haryson Barbosa de Farias /Presidente da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

Pedro Velho/RN, em 14 de agosto de 2017.

Publicado por:
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA
Código Identificador: 412A46FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º conceder, ao servidor ARLENILTON PERERA DA SILVA ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com deslocamento na cidade de Natal/RN no dia 14 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar de uma capacitação: Treinamento e Orientação sobre Portal da Transparência, ministrada pela FECAM/RN a ser realizada nesta mesma data, na sede do referido órgão, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 11 de agosto de 2017.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 51B9DCAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
EXTRATO DE ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2017 - CMVF**

A Câmara municipal de Santa Maria/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Vila Flor/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 002/2017

Ata de Registro de Preço nº: 002/2017

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 24.518.110/0001-08.

Órgão participante (Carona): Câmara Municipal de Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ: 01.613.859/0001-39.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 002/2017, realizado pela Câmara Municipal de Vila Flor/RN, para contratação de empresa para

prestação de serviços de Elaboração de Folha de pagamento, GFIP, SAI-DP, DIRF E RAIS.

Fornecedor Registrado: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 10.552.820/0001-40.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência da Ata: 22/06/2017 à 21/06/2018

Vigência do Termo de Adesão: 01/08/2017 à 31/07/2018.

Santa Maria/RN, 31 de Julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Órgão Gerenciador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Órgão Participante (carona)

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP

Fornecedor

Publicado por:
ADRIANO DE AZEVEDO SOARES
Código Identificador: 66B9ACED

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170024**

CONTRATO Nº.....: 20170024

ORIGEM.....: ADESAO ATA Nº 002/2017

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CONTRATADA(O).....: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP

OBJETO.....: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, SIA-DP, DIRF E RAIS, PARA ESTA CÂMARA DE SANTA MARIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Atividade 0101.010310001.2.001, Manut.da Câmara Municipal de Santa Maria, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Julho de 2017

HELIO MACÊDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADRIANO DE AZEVEDO SOARES
Código Identificador: 640588AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**PRESIDENCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora LÚCIA PEREIRA BEZERRA, Carteira de Identidade nº 836.653 SSP/RN e CPF nº 512.286.964-20, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2017.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
VERÔNICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 685B9806

**PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 065/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor DENNIS WELB DE CARVALHO SILVA Carteira de Identidade nº 002.301.746 SSP/RN e CPF nº 088.538.344-39, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2017.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 51908804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADA: ANDREZA FAMA GUIMARÃES DIÓGENES

CPF Nº. 010.720.473-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.570,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 08.10.2017.

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 5296A0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Câmara Municipal, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.393.126/0001-85, neste ato representada pela Sra. Presidente Mellyna Passos Maia Coelho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANET Serviços de telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 01 (um) item ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09/01/2017 nos termos previstos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor unitário inicial é de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

2.2 Passando o valor unitário atualizado para R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 07 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

Contratante

BRISANET Serviços de telecomunicações LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 76C36E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA A PORTARIA PUBLICADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017.

Onde se lê: Portaria 54/2017

Leia-se: Portaria 55/2017

Onde se lê: ALIMENTAÇÃO

Leia-se: TRANSPORTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 74FE2F72

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 055/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor HERIK LEANDRO CABRAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com TRANSPORTE na cidade de NATAL/RN, no dia 14 de Agosto do corrente ano, com o objetivo participar do Treinamento sobre Portal da Transparência, a ser realizado no auditório da FECAM-RN, situado à Av. Prudente de Moraes, 949 Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2017.

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 554F570B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 056/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a criação e instalação da Comissão Especial de Estudos para Criação de Galeria Histórica da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, para estudar proposições e assuntos referentes ao estudo para criação de Galeria Histórica de 1948 à 1981, manifestando sobre eles sua opinião para a orientação do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN por meio de parecer.

Art. 2º. A comissão compor-se-á de cinco membros indicados pela presidência da Câmara Municipal, com a seguinte denominação:

Presidente: Telma Maria Ferreira de Farias (PMDB)

Relator: Jales da Silva Azevedo (PSD)

Membro: Erios Galvínio Porto (PMDB)

Membro: Getúlio Barbosa Antunes (PTB)

Membro: Marli de Fátima Dias de Lima (PSB)

Art. 4º. As Comissões Permanentes terá o prazo de 60 (sessenta) dias, observada sempre a representação proporcional partidária, sendo a respectiva nomeação feita pelo presidente da Câmara.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2017.

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 74A3ECBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 065, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diária, no valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), totalizando R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) ao Sr. MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 082.848.104-09, ocupante do Cargo de Secretário, função Comissionada, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: FECAM, Natal-RN.

Período do Afastamento: 14 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 11 de Agosto de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 5EA603E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ: 11.264.081/0001-53, com sede na Rua José Vitalino, 10, loja 02, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1905738/SSP/RN inscrito no CPF nº 049.571.374-04, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, 22, Zona Rural, Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O prazo do início da execução dos serviços será até 3(três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR EM 12(DOZE MESES) (R\$)
01	Veículo automotor de passeio, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, motor de no mínimo 1.000 cilindradas, combustível flex, álcool e ou gasolina, 04 (quatro) cilindros, 08 (oito) válvulas, potência mínima de 60 (sessenta) CV, 04 (quatro) portas, transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, ar condicionado, tapetes, retrovisores laterais, e demais equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago.	Sv/ mensal	2 veículos X 12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
02	Veículo tipo van, ano de fabricação 2010 ou mais recente, conforme as seguintes especificações: - Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, a gasolina ou diesel, com ar condicionado e som automotivo; - Quilometragem livre. Combustível incluso no valor pago	Diária	1 veículo 4 diárias/mês X 12 meses	R\$ 550,00	R\$ 26.400,00
03	Veículo automotor utilitário tipo Pick up, ano de fabricação 2010 ou mais recente, COM MOTORISTA, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, Airbag duplo e demais equipamentos /assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN. SIMILAR A HILUX (toyota), L200 Triton (Mitsubishi). Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago.	Mensal	1 Veículo X 12 meses	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL DESTA ARP					R\$ 152.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diarimunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições::

- a) Deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Câmara poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2., caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressair à Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 28 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 663D1BB6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ: 11.264.081/0001-53, com sede na Rua José Vitalino, 10, Loja 02, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1905738/SSP/RN inscrito no CPF nº 049.571.374-04, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, 22, Zona Rural, Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR EM 12(DOZE MESES) (R\$)
01	Veículo automotor de passeio, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, motor de no mínimo 1.000 cilindradas, combustível flex, álcool e ou gasolina, 04 (quatro) cilindros, 08 (oito) válvulas, potência mínima de 60 (sessenta) CV, 04 (quatro) portas, transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, ar condicionado, tapetes, retrovisores laterais, e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago.	Sv/ mensal	2 veículos X 12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
02	Veículo tipo van, ano de fabricação 2010 ou mais recente, conforme as seguintes especificações: - Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, a gasolina ou diesel, com ar condicionado e som automotivo; - Quilometragem livre. Combustível incluso no valor pago	Diária	1 veículo 4 diárias/mês X 12 meses	R\$ 550,00	R\$ 26.400,00
03	Veículo automotor utilitário tipo Pick up, ano de fabricação 2010 ou mais recente, COM MOTORISTA, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, Airbag duplo e demais equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN. SIMILIAR A HILUX (toyota), L200 Triton (Mitsubishi). Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago.	Mensal	1 Veículo X 12 meses	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 152.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 004/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Será permitida a subcontratação nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.9. O prazo do início da execução dos serviços será até 3(três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 28 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)
--	--

TESTEMUNHA:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5E73C5B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

A Câmara Municipal de Vereadores de José da Penha, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Resolução nº. 02/2017, mediante as condições já estipuladas, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL do Processo Simplificado para contratação de ADVOGADO E CONTADOR – Edital nº. 001/2017, considerando o resultado final dos aprovados, RESOLVE:

Tornar público o RESULTADO PARCIAL do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2017.

I - DO RESULTADO PARCIAL

ADVOGADO (A)					
Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Análise dos Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	FRANCISCO ROMANO NETO	20,0	5,0	7,0	A/C

*A/C: Aprovado(a) e C: Classificado(a); E: Eliminado(a); D: Desistente.

CONTADOR (A)					
Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Análise dos Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	FRANCISCA EDNEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA	21,5	5,0	71,5	A/C

*A/C: Aprovado(a) e C: Classificado(a); E: Eliminado(a); D: Desistente.

José da Penha-RN, em 14 de agosto de 2017.

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 7450E13D

Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.